Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista
Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo
Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

PORTARIA ..... Nº 021/2021.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO."

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte **Portaria**:-

ARTIGO 1º) – Ficam designados nos termos do artigo 5º, inciso II do Decreto nº 473/2005, de 05/12/2005, o **PREGOEIRO** e a **EQUIPE DE APOIO**, para utilização pela municipalidade, da modalidade de licitação denominada **PREGÃO,** para o exercício de 2021, composta da seguinte forma:

PREGOEIRO:

SILVIO JOSÉ GOFFREDO, Analista Administrativo, RG. 15.972.073-4-SSP/SP e CPF 057.682.288/45;

EQUIPE DE APOIO:

ADRIANA APARECIDA RAIMUNDO RONDINI, Analista Administrativa, portadora da C.I-RG nº 32.717.516-3 SSP/SP e do CPF(MF) nº 289.595.128-42.

VANESSA TAIZA ALVIM, Auxiliar Administrativa, portadora da CI/RG nº. 35.366.987-8 SSP/SP e do CPF(MF) nº 316.316.118-95.

SILVANA SILVESTRE NOGUEIRA GOFFREDO, Auxiliar Administrativa, portadora da C.I-RG nº 27.297.566-7 SSP/SP e do CPF(MF) nº 180.826.388-00.

ARTIGO 2º) – Compete ao Pregoeiro:

a. A análise e julgamento de impugnações ao edital do pregão;
b. A condução de sessão pública do pregão;
c. O recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
d. A recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;
e. A abertura e análise da documentação do licitante vencedor;
f. Organizar a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;
g. O processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;

h. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando à adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação;
i. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

ARTIGO 3º) – Compete à Equipe de Apoio:

a. Recebimento das impugnações ao edital e das dúvidas do licitante;
b. Exame das impugnações e dúvidas dos licitantes, encaminhamento ao pregoeiro para decisão;
c. Recepção do licitante, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão, desde a portaria do edifício até a sala do pregão;
d. Identificação dos representantes dos licitantes, distinguindo os que possuem poderes para fazer lance e para recorrer, entregando crachás de identificação;
e. Credenciamento de licitantes;
f. Recebimento de envelopes de proposta e habilitação;
g. Recebimento das amostras, quando requeridas no edital;
h. Abertura de envelopes;
i. Analise da proposta, quanto ao objeto e preços indicados; exame de conformidade da proposta, encaminhamento ao pregoeiro para decisão;
j. Preenchimento dos mapas de preços e quadros de lance;
k. Auxiliar na organização da fase de lances;
l. Análise da habilitação, encaminhamento ao pregoeiro para decisão;
m. Elaboração da ata da sessão;
n. Recebimento e exame de recursos, encaminhamento ao pregoeiro para decisão;
o. Disponibilização do processo e fornecimento de cópias;
p. Remessa do processo;
q. Juntada de documentos e prestação de informações em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do pregoeiro;
r. Auxilio na elaboração das informações em mandado de segurança impetrado contra ato do pregoeiro;
s. Outras tarefas que forem determinadas pelo pregoeiro.

ARTIGO 4º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) – Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 12 de Janeiro de 2021.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno